

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 929/2019,
De 26 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Mendes, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro a com o Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto da Lei Municipal nº 765 de 24 de Outubro de 2005,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Mendes:

I - Representação Governamental:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Margarete Gomes de Oliveira;

Suplente – Paula Viana Alves Souza.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Adelize Soares da Silva;

Suplente – Noélia Nunes Pacheco.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Sílvia Letícia Alves Araújo;

Suplente – Gean Carlos Barreto Araújo.

d) Secretaria de Administração:

Titular – Anderson Sodré dos Santos;

Suplente – Jonas Filho Pereira Bento.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

II - Representação Civil:

a) Pastoral da Criança:

Titular – Maria da Conceição R. de Jesus;

Suplente – Daniela Aparecida M. de Jesus.

b) Missão Evangélica Jaboque:

Titular – Andreia Gonçalves Santana;

Suplente – José Manoel da Silva.

c) Congregação Cristã do Brasil:

Titular - Liandro Manoel de Sousa;

Suplente - Paloma Bastos de Souza Nunes.

d) Centro Espírita Olímpio Ribeiro:

Titular - Idevane Matos Ribeiro;

Suplente – Inaiá Matos Ribeiro.

Art. 2º - O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratados e definidos no seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes – BA, em 26 de Março de 2019.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito do Município de Barra do Mendes